



EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

A Direção da E.E. DONA CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA, com fundamento nos termos da Resolução SEDUC-53, DE 29/06/2022 e LC 1374/2022, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Coordenador de Gestão Pedagógica/ CGP.

1- Vaga: 01 vaga para coordenador de gestão pedagógica.

2- Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante da função-atividade (estável, celetista ou categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após análise do Rol de readaptação expedido pela CAAS, conforme dispõe a LC 1374/2022, na alínea “d” do inciso I, do artigo 80, que altera o § único do artigo 99 da LC 444/85.
- b) Ter no mínimo três (3) anos de experiência no magistério público estadual,
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.
- e) Entrega de Proposta de trabalho.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo,
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização dos materiais didáticos e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Educação,
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes ou componentes curriculares, a conveniência e oportunidades de promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos estudantes, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

h) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

i) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; X. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

4) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os estudantes;

5) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

6) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

7) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

8) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do perfil profissional: Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;

i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos necessários no ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos.

a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado;

b) Comprovante de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.

c) Comprovante de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado

d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;

f) Ficha CEM dos últimos 3 anos.

6- Inscrição

Presencial, com entrega de documentos na unidade escolar ou via e-mail através do endereço eletrônico: e901362a@educacao.sp.gov.br – colocar no assunto do e-mail: INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

PERÍODO: 03/02/2025 a 05/02/2025

HORÁRIO: DAS 9H ÀS 17H, se presencial na U.E.

7 – Da entrevista:

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato, bem como conhecimentos e projetos sobre os anos iniciais;

b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ou por outros gestores da unidade escolar;

c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

d) No momento da entrevista a equipe gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.

8 – Da análise dos documentos e do perfil profissional

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;

9 – Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

- b) O coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o intervalo de 1 hora de almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que deverá deixar telefone disponível para agendamento da entrevista e caso não seja possível o contato, o candidato poderá ser desclassificado e, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.



Guaruja, 30 de janeiro de 2025

Jucilene Figueiredo Assunção
RG: MGS870804
Diretor de Escola